



FAZENDO
JUSTIÇA



CNU
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Número 1

Boletim

Audiências de

Custódia

Dados atualizados até fev/2024

Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Luis Felipe Salomão

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Jane Granzoto Torres da Silva

Giovanni Olsson

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Marcello Terto e Silva

Luiz Fernando Bandeira de Mello

José Edinaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Daniela Pereira Madeira

Mônica Autran Machado Nobre

Daiane Nogueira de Lira

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas — DMF

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juízas e Juízes Auxiliares da Presidência

Edinaldo César Santos Junior

João Felipe Menezes Lopes

Jônatas Andrade

Katia Herminia Martins L. Roncada

Diretora Executiva

Renata Chiarinelli Laurino

Diretora Técnica

Carolina Castelo Branco Cooper

PNUD BRASIL — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Representante-Residente

Claudio Providas

Representante-Residente Adjunto

Carlos Arboleda

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática

Maristela Baioni

Coordenadora-Geral (equipe técnica)

Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica)

Talles Andrade de Souza

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Coordenação Técnica

Valdirene Daufemback

Arte e Diagramação

Bernardo Costa

Revisão Técnica

Lidia Cristina Silva Barbosa

Natália Caruso Ribeiro

Isabela Rocha Tsuji Cunha

Jamile dos Santos Carvalho

Lucas Miranda

Priscila Coelho

Elaboração

André Zanetic

Boletim Audiências de Custódia

Apresentação

Com o objetivo de sistematizar, analisar e compartilhar informações detalhadas acerca das audiências de custódia realizadas diariamente no território nacional, o Programa Fazendo Justiça criou o **Boletim Audiências de Custódia**.

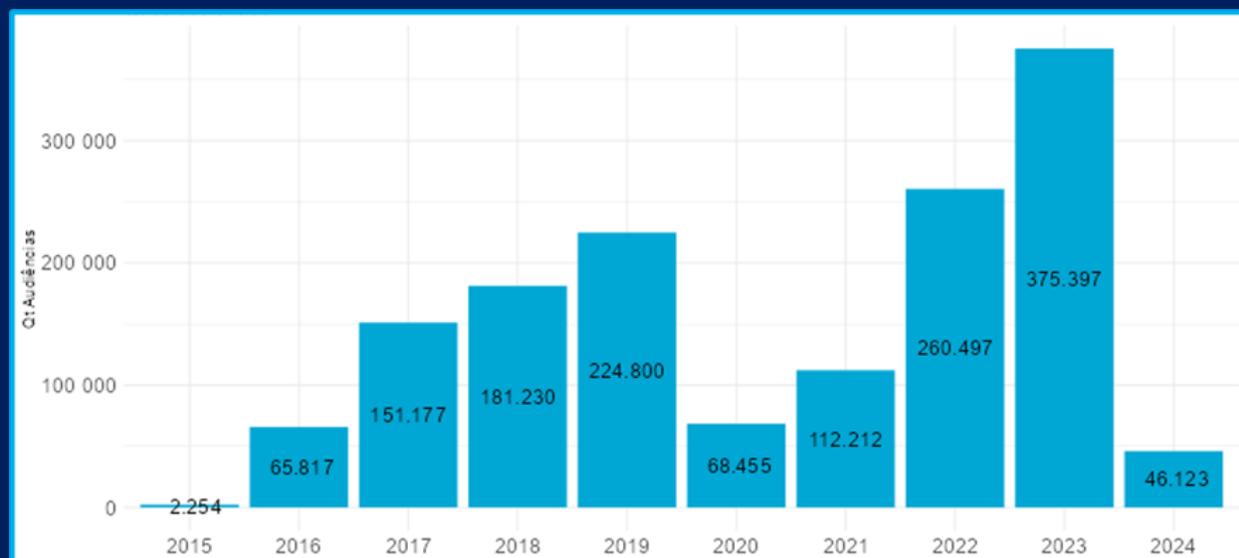
Este produto tem por objetivo fornecer análises periódicas de algumas das principais características relativas às audiências de custódia, fazendo um resumo do desenvolvimento das audiências no quadro nacional ao longo do tempo. O boletim também apresentará, a cada edição, informações específicas sobre focos de interesse que se apresentem mais relevantes.

A fonte de dados do Boletim são as informações registradas pelas unidades judiciárias nos sistemas eletrônicos nacionais, mais especificamente no Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, em vigor atualmente. Este sistema permite o controle estatístico e a divulgação de informações sobre as audiências de custódia a nível nacional, com o objetivo de oferecer um panorama sobre o funcionamento do instituto em todo o país.

Boa leitura.

1. Características Sociodemográficas

Gráfico 1.1 - Série histórica de audiências



Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Tabela 1.1 – Audiências registradas por ano

Ano	Qt. Audiências	Percentual (%)
2015	2.254	0,15
2016	65.817	4,42
2017	151.177	10,16
2018	181.230	12,18
2019	224.800	15,11
2020	68.455	4,6
2021	112.212	7,54
2022	260.497	17,51
2023	375.397	25,23
2024	46.123	3,1
Total	1.487.962	100

Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

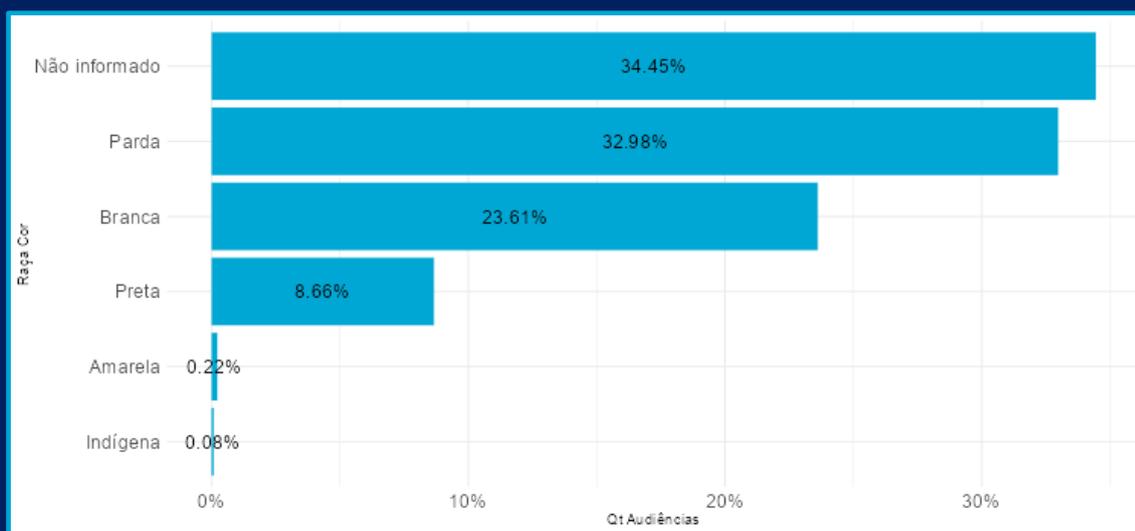
Obs.: cerca de 4% das audiências do Sistac não possuem informação de data. O total de ocorrências registradas no Sistac para este período, sem discriminação por ano, é de 1,54 milhão.

Este primeiro gráfico mostra o total de audiências de custódia registradas no Sistema Eletrônico de Audiências de Custódia - SISTAC em território nacional, por ano, desde seu início em 2015. Percebe-se que há uma continuidade na evolução dessa quantidade de audiências registradas, que prossegue até o momento atual¹ (com

¹ Crescente preenchimento que, entre outros aspectos, é fruto do investimento do Programa Fazendo Justiça no fomento ao uso do SISTAC a partir do Projeto de Fortalecimento da Audiência de Custódia, que inseriu consultores em A.C. em todo país e promoveu capacitações sobre o uso da ferramenta para os servidores.

uma interrupção no período da pandemia)². Esse crescimento reflete muito mais uma aderência dos estados à efetuação de registros no SISTAC do que propriamente um aumento real do número de audiências – é importante levar isso em conta para a interpretação dos demais dados apresentados a seguir, uma vez que em muitas localidades há registros que continuam não sendo inseridos no sistema. Além disso, também não há uniformidade no preenchimento por todos os tribunais e por todas as comarcas, em especial em relação a alguns dados que não são de preenchimento obrigatório.

1.2 Audiências por raça/cor



Fonte: SISTAC/CNJ

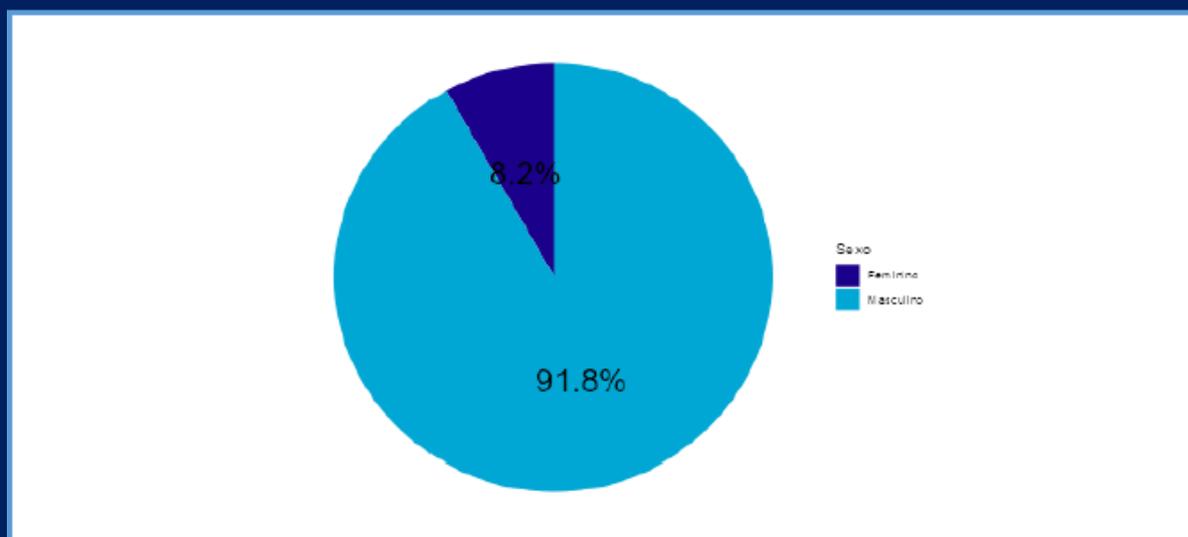
Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Com relação à raça/cor, a população negra (somando as populações preta e parda, de acordo com o IBGE) é predominante nas audiências registradas, somando 41,7% (677.602 audiências), enquanto a população branca soma 23,6% (396.322). Destaca-se também o número de registros sem informação para raça/cor, somando até aqui 34,4% (592.246 audiências). Embora ano a ano venha ocorrendo uma melhora na qualidade desse preenchimento, essa subnotificação ainda é significativamente elevada, sendo resultado principalmente da não obrigatoriedade dos registros relativos à raça/cor. Excluindo-se os não informados, a população negra chegaria a cerca de 60% do total.

Há também 0,2% de pessoas reportadas como amarelas (orientais) (3.300 audiências) e 0,1% de indígenas (1.191 audiências), que se distribuem com grande variabilidade pelas unidades federativas do país.

² Durante a pandemia, com a suspensão temporária das audiências de custódia (devido à Rec. CNJ 62/2020), foi disponibilizada a Plataforma de Análise Judicial de APFs, que permitiu registrar informações sobre a análise dos autos de prisão em flagrante e produzir estatísticas sobre esse período de interrupção.

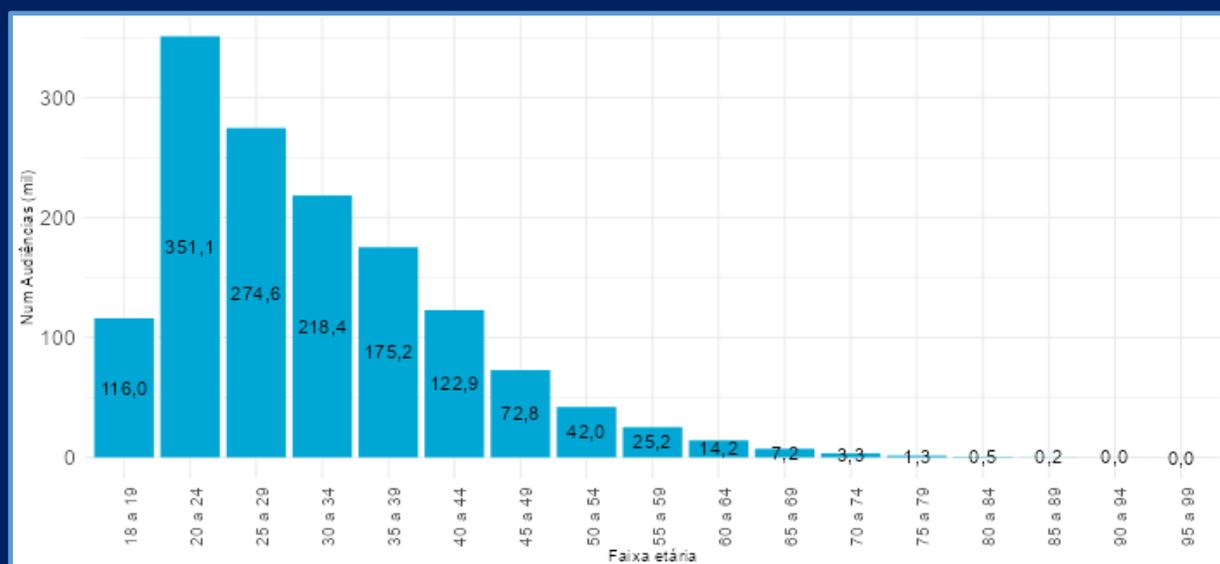
Gráfico 1.3 - Audiências por sexo



Fonte: SISTAC/CNJ
Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

A ampla maioria (92%) é composta por pessoas do sexo masculino e 8% do sexo feminino. De acordo com o SISDEPEN, as mulheres são 4,25% da população prisional, índice um pouco menor do que o percentual da audiência de custódia, o que pode indicar uma tendência de maior concessão de liberdade e medidas cautelares diversas da prisão para mulheres. Nos próximos boletins procuraremos analisar essas diferenças com mais profundidade para dar luz a essas informações.

Gráfico 1.4 - Audiências por faixa etária (em milhares)

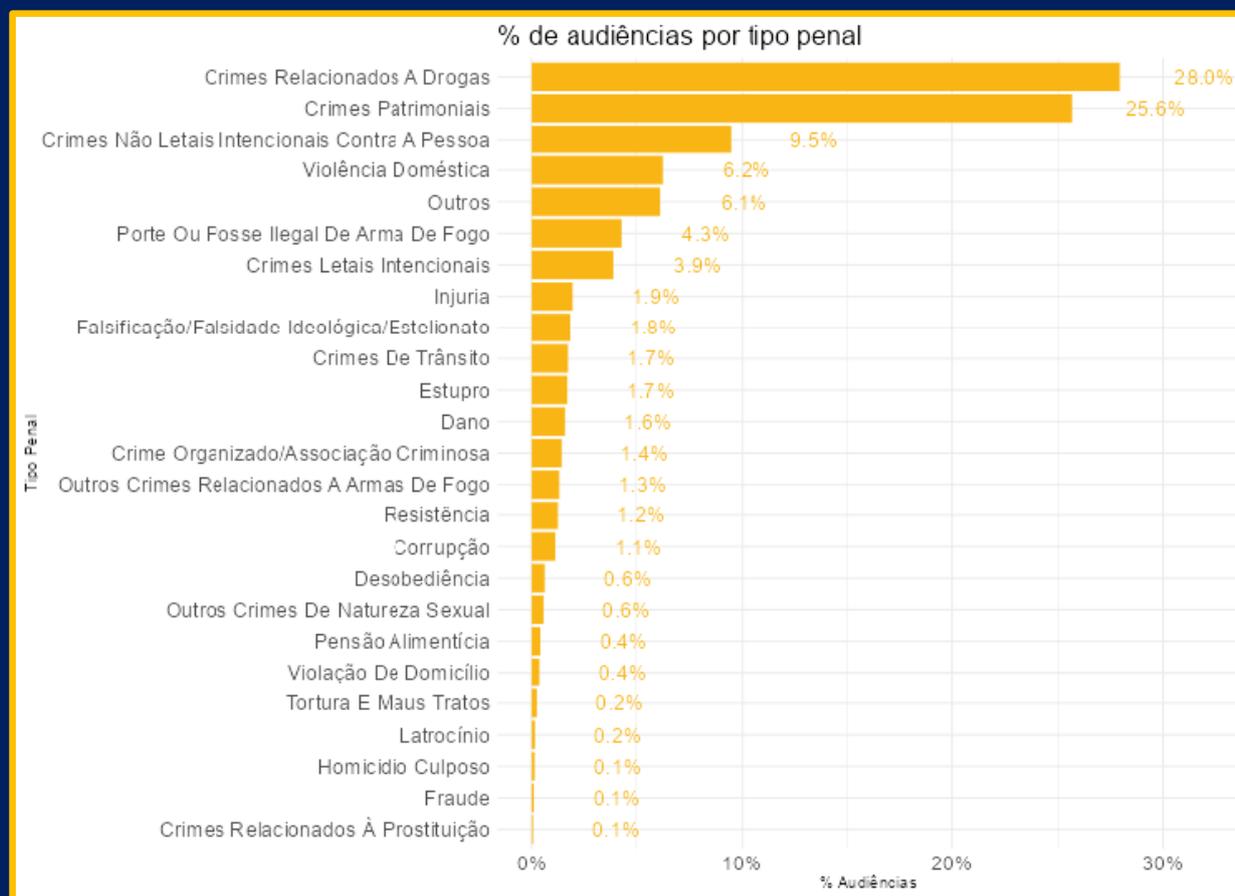


Fonte: SISTAC/CNJ
Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Como vemos no gráfico 1.4, a ampla maioria da população apresentada às audiências de custódia é constituída por jovens. 625,7 mil pessoas estão na faixa dos 20 aos 29 anos de idade, o que representa 44% do total.

2. Tipo penal e Decisão

Gráfico 2.1 - Audiências por tipo penal

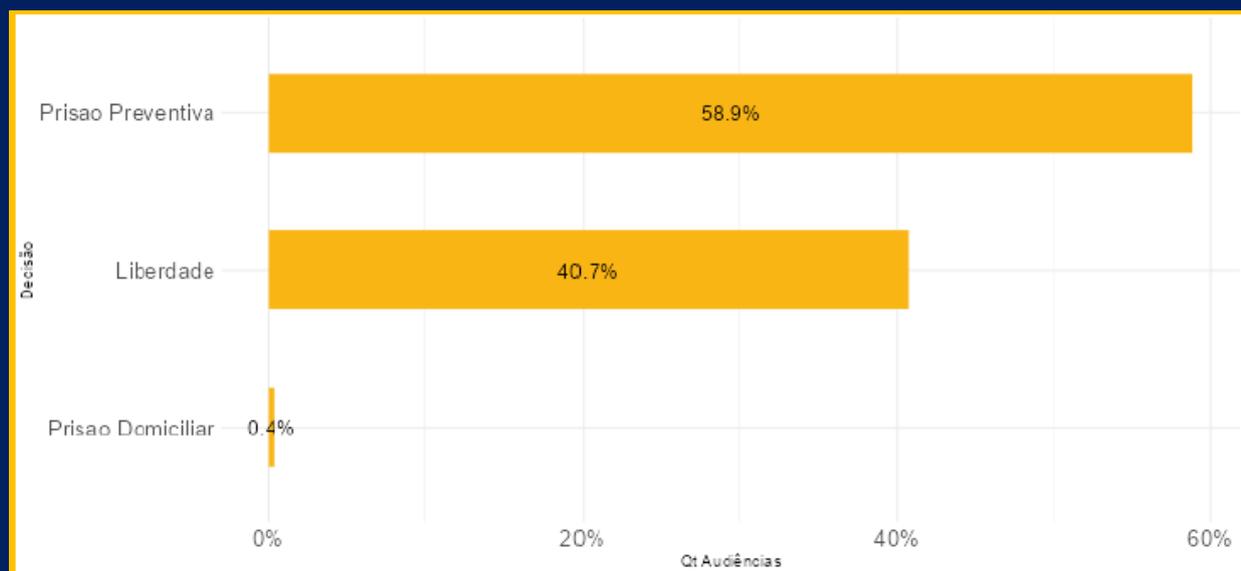


Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Dentre as categorias de tipo de crime mais presentes nas audiências, os crimes relacionados a drogas estão em primeiro lugar, com 28%. Nesta categoria estão agrupados diferentes tipos de crimes registrados nas audiências de custódia, sendo os principais os crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico e tráfico internacional, além de outros como o consumo de drogas para uso pessoal). A seguir estão, dentre os crimes mais registrados, os crimes patrimoniais (25,6%), somando crimes como furto, roubo e receptação; os crimes não letais intencionais contra a pessoa (9,5%); os crimes de violência doméstica (6,2%); os crimes de posse ou porte ilegal de armas de fogo (4,3%); e os crimes letais intencionais (3,9%).

Gráfico 2.2 - Audiências por tipo de decisão

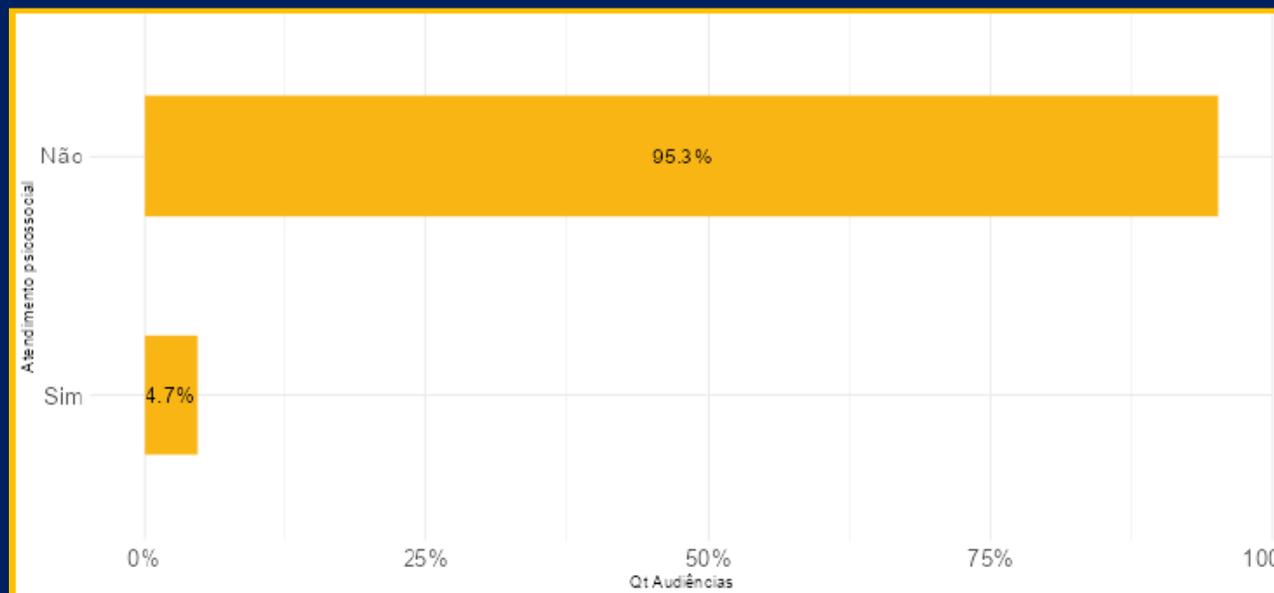


Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Do total das audiências de custódia registradas no sistema, a maior parte (59%) resultou em conversão do flagrante para prisão preventiva, enquanto 41% das audiências tiveram como resultado a concessão da liberdade provisória, com ou sem medidas cautelares diversas da prisão. Em um pequeno percentual (0,43%) das decisões, houve aplicação da prisão domiciliar, com ou sem acréscimo de outras medidas cautelares diversas da prisão.

Gráfico 2.3 - Audiências por atendimento psicossocial



Fonte: SISTAC/CNJ

Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Outra informação relevante, focando nos resultados e desdobramentos das audiências, dizem respeito aos encaminhamentos dados. As informações apresentadas no gráfico 2.3 mostram que, com relação a um dos importantes aspectos relativos a esses encaminhamentos, ainda que estes sejam voltados às pessoas que não ficam detidas em prisão provisória como decorrência da audiência, ocorrem em montante muito reduzido, correspondendo a cerca de 4,7% do total (ou 70.176 audiências no período analisado).

3. Tortura

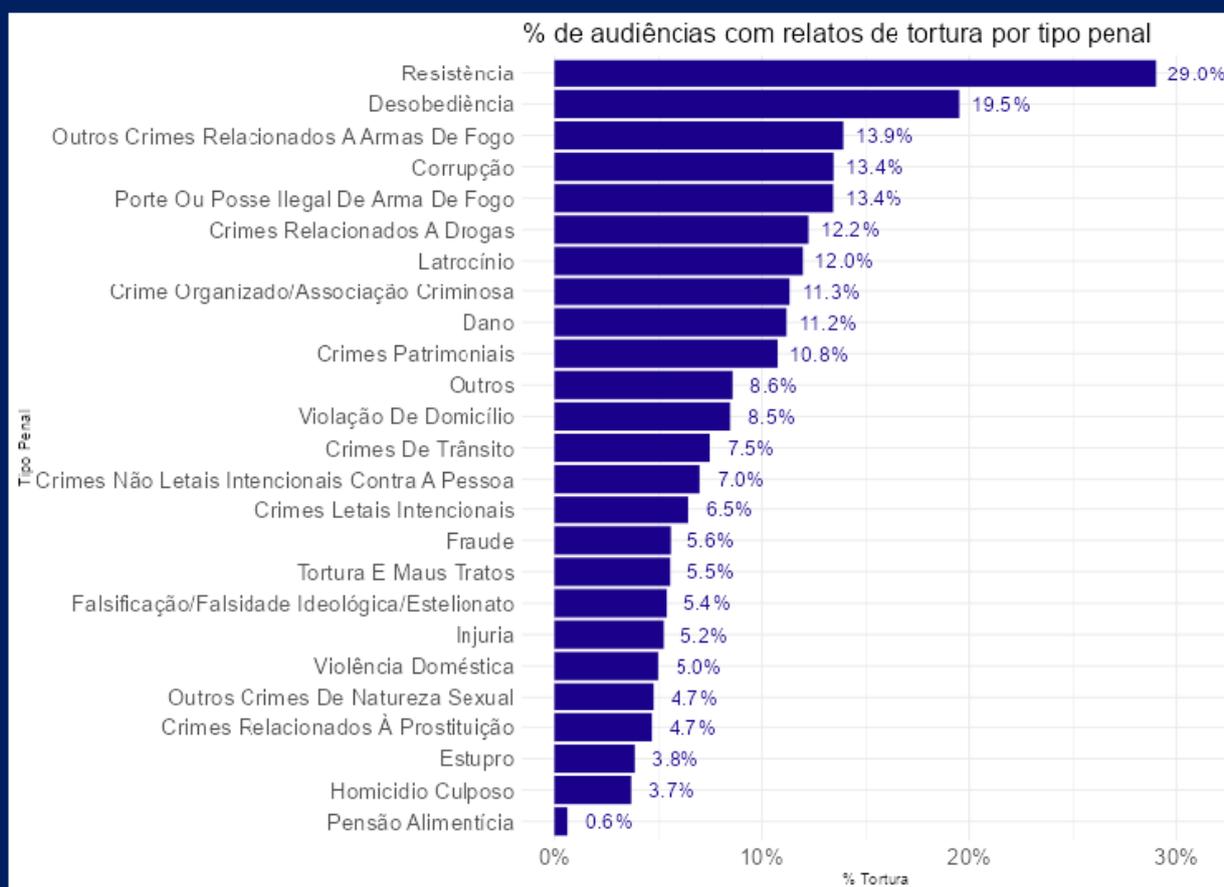
Gráfico 3.1 - Série histórica de audiências com relatos de tortura



Fonte: SISTAC/CNJ
Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Com relação aos casos de tortura relatados nas audiências e registrados no sistema, considerando aqui o conjunto dos dados nacionais, é possível perceber que há uma proporção que se mantém em cerca de 9% nos últimos 5 anos. Embora no período mais grave da pandemia da COVID-19, entre os anos de 2020 e 2021, tenha havido uma drástica redução do número de audiências realizadas em razão da publicação da Recomendação n. 62/2020 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em termos comparativos (percentuais), os relatos de tortura atingiram seu auge nesse período, chegando a 11,2% dos casos em 2021, regredindo um pouco entre os anos de 2022 e 2023.

Gráfico 3.2 - Audiências com relatos de tortura por tipo penal



Fonte: SISTAC/CNJ

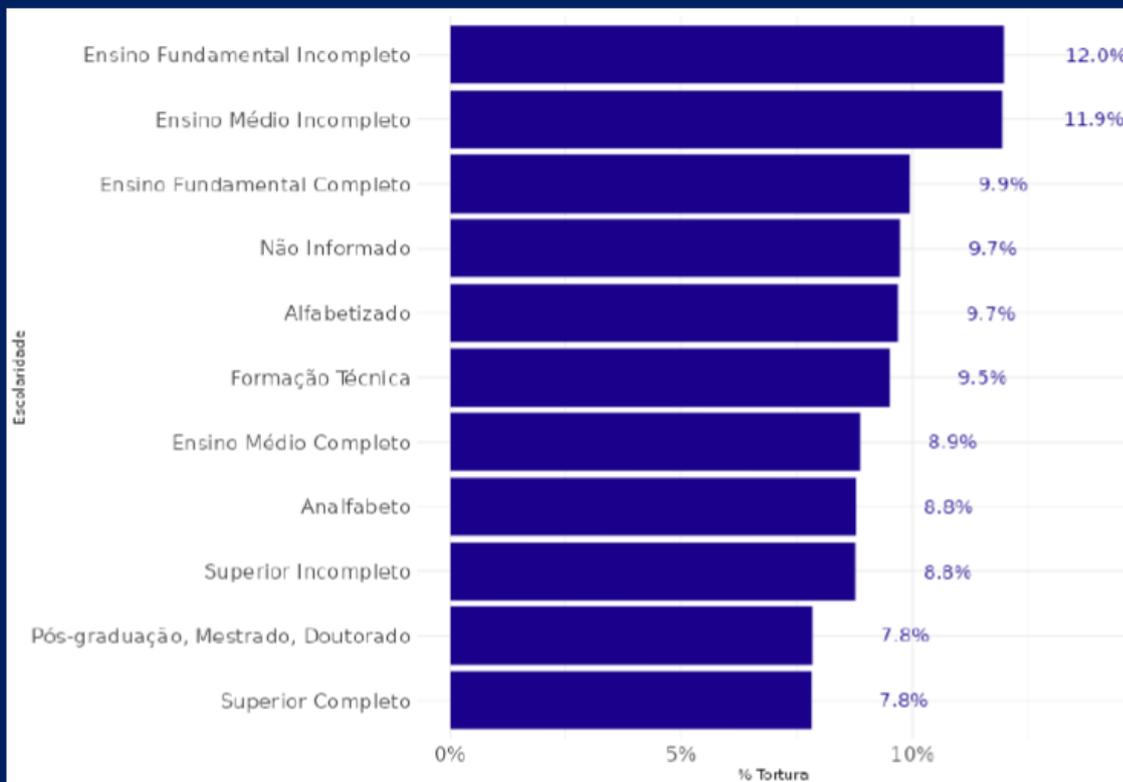
Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

Os relatos de tortura registrados no sistema ocorrem em proporção significativamente distinta quando os observamos em relação aos diferentes tipos penais. Pessoas que foram previamente relacionadas, nas audiências de custódia, a crimes como associação para o tráfico de drogas, tráfico de drogas, roubo, furto qualificado e receptação, têm uma proporção de relatos de tortura acima da média geral. Os crimes de resistência (29%) e desobediência (19,5%), pela própria natureza dos crimes, possuem os maiores percentuais de relato de tortura.

Seguem-se a eles os outros crimes relacionados a armas de fogo (13,9%), corrupção (13,4%), posse ou porte ilegal de armas de fogo (13,4%), crimes relacionados a drogas (12,2%) e latrocínio (12%).

É importante destacar que esses percentuais podem estar bastante abaixo do percentual real de casos de tortura, uma vez que há diversos constrangimentos que podem levar as pessoas custodiadas a omitirem tortura sofrida, inclusive pela presença constante, nas audiências, de policiais militares.

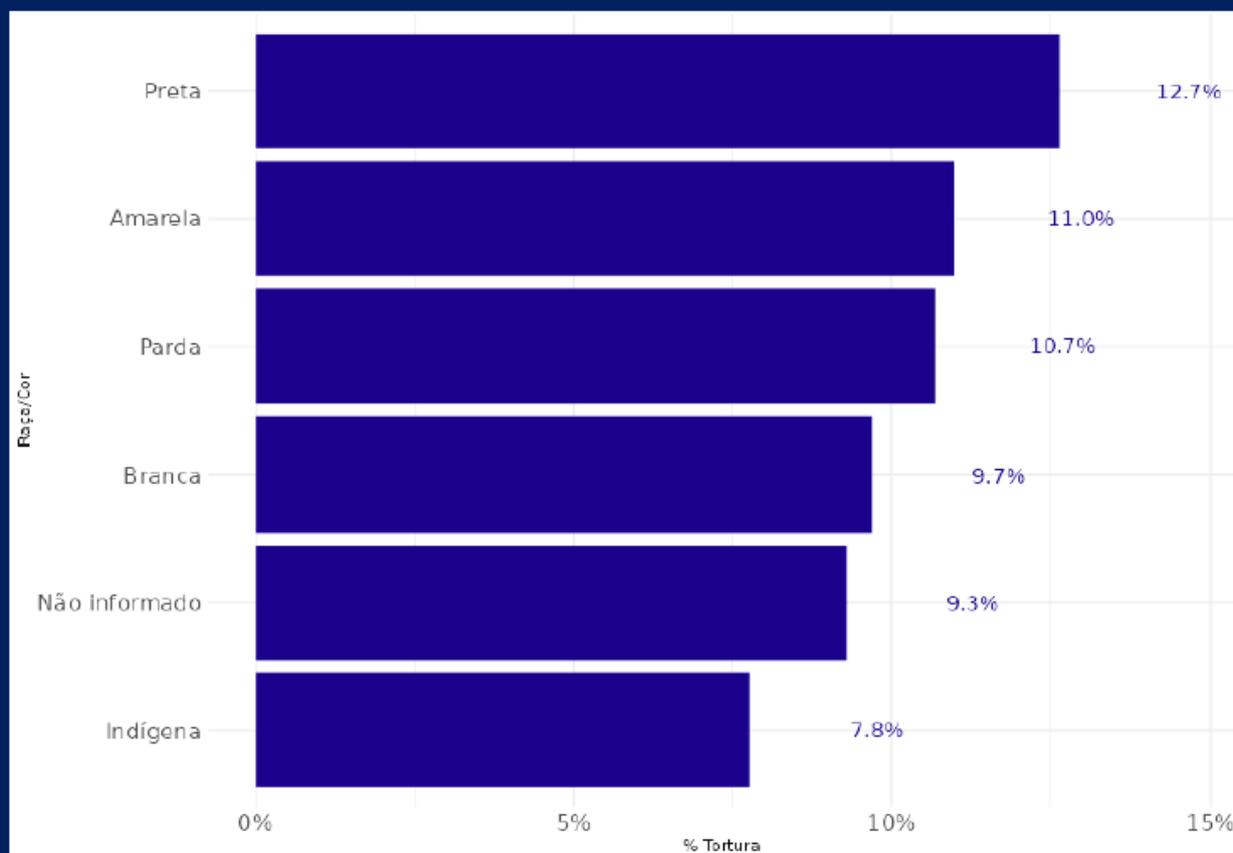
Gráfico 3.3 - Audiências com relatos de tortura por escolaridade



Fonte: SISTAC/CNJ
Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

De uma forma geral, as informações deste gráfico parecem indicar uma correlação entre baixo grau de escolaridade e percentual de tortura relatado e registrado. Fora algumas exceções, quanto menor o grau de escolaridade, maior o percentual de tortura registrado, chegando a atingir 10% entre aqueles de ensino fundamental incompleto e ensino médio incompleto. Por outro lado, pessoas com formação mais elevada tiveram menor percentual de registro de tortura, como aquelas que possuem pós-graduação, mestrado ou doutorado e as de ensino superior completo (ambas 7,8%).

Gráfico 3.4 - Audiências com relatos de tortura por raça/cor



Fonte: SISTAC/CNJ
Período da consulta: jan/2015 a fev/2024

A vulnerabilidade com relação à raça/cor também é um fator claramente correlacionado às torturas relatadas e registradas nas audiências. Entre as pessoas autodeclaradas como pretas, 12,7% relataram terem sofrido tortura por agentes institucionais no momento de sua apreensão, seguidas das autodeclaradas amarelas, com 11% e as pardas, com 10,7%. A população branca relatou tortura em 9,7% dos casos e a indígena em 7,8%. Entre as que não tiveram informação de raça/cor registrada, 9,3% relataram tortura.

Boletim

Audiências de

Custódia



**FAZENDO
JUSTIÇA**



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA